L E I Nº 538/95

Autoriza mudança de repasse à EMATER-MG

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente, para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, o valor referente a 2,06% - (dois vírgula sero seis por cento), do Fundo de participaçãp dos Municípios - FPM.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 25 de julho de 1 995.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL